



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Planejamento e Gestão do SUS

Descrição do objeto: Concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Vila Bela. O objeto será executado com recursos Estaduais por meio da resolução SESA/PR nº264/2024.

2. Identificação dos Servidores:

- Adriana Vaz Alves - matrícula 113034-2

3. Definição do objeto

- a) O presente objeto trata-se de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Vila Bela e se dará sob a modalidade do tipo Menor Preço Global, conforme projetos, cronograma, planilhas e memorial descritivo anexo ao processo digital.

Especificação do objeto:

Item	Qtidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SRV	Contratação de empresa especializada em construção civil. Reforma da UBS Vila Bela, reformar área construída de 283,23 m ²	R\$267.978,74	R\$267.978,74

- (i) Não será adotado o sistema de registro de preços. Os quantitativos solicitados estão justificados conforme planilha de serviços, cronograma de execução físico financeiro, projetos, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica do engenheiro responsável pela sua elaboração do orçamento e projetos, em anexo a este documento.
- (ii) Os quantitativos estão discriminados na tabela de composições de serviço, juntamente com a composição orçamentária.





- (iii) Do prazo do contrato: O prazo do contrato será de 12 (meses) de acordo com art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação do responsável técnico e ou engenheiro da contratada e autorização do fiscal da obra após análise. Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal, demonstração do interesse público. Na justificativa deve conter os motivos da necessidade de prorrogação do prazo sejam eles devido às eventualidades enfrentadas tais como o clima que possivelmente venha a manter um período chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento pode acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança, bem como atrasos por parte do Município devido a trâmites de processo e demais dificuldades que possam surgir no decorrer da execução da obra. Todos os trâmites devem seguir as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais vigentes.
- (iv) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como obra de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22.
- (v) Não se trata de prestação de serviços continuados por se tratar de reforma conforme cronograma definido e anexo ao processo.
- (vi) Garantia: O empreiteiro que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. É dever da contratante realizar manutenções preventivas a falta da mesma pode causar a perda da garantia sob os itens afetados. Caso surjam vícios ou defeitos dentro do prazo de 5 anos a contratante deverá notificar a empresa formalmente (via e-mail, notificação extrajudicial ou aplicativo de mensagens registrado em contrato) imediatamente após a constatação do problema. Os reparos de urgência tais como vazamentos, risco elétrico devem ser atendidos no prazo de 24 horas já problemas estéticos ou funcionais a vistoria deve ser em até 5 dias úteis. A contratante terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos que não sejam corrigidos pela empresa, para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.
- (vii) O objeto deverá ser prestado no seguinte local: Avenida Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, número 2630, situada no Bairro Cascavel na cidade de Guarapuava, PR.
- (viii) A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pela fiscalização designada pela Administração. O prazo para execução do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado. As medições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços e o





avanço físico da obra, observados os percentuais e etapas previstos no cronograma físico-financeiro, mediante conferência e aprovação da fiscalização contratual. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser previamente justificada e formalmente autorizada pela Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas e o interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- (ix) O recebimento segue as regras dispostas na Lei Federal 14.133/2021.
- (x) O recebimento provisório será realizado pela Fiscal Técnica do Contrato, Engenheira **Adrielle Cristina Ozanski**, matrícula nº 19.593-9, designada pela Portaria nº 05/2026, mediante vistoria e emissão de termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços.
- (xi) O recebimento definitivo será realizado pela Fiscal Técnica em conjunto com a Gestora do Contrato, **Tainá Anaize Alinski**, matrícula nº 14.955-1, designada pela Portaria nº 002/2026, mediante emissão de termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após o período necessário para verificação da adequação dos serviços executados, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- (xii) Caso sejam identificadas pendências, irregularidades ou serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, a contratada deverá promover as correções necessárias antes da emissão do recebimento definitivo.
- (xiii) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança e perfeita execução da obra, permanecendo responsável por vícios ou defeitos constatados na forma da legislação aplicável.
- (xiv) A prefeitura de Guarapuava não possui catálogo eletrônico de padronização, logo esse não será utilizado.

4. Fundamentação da Contratação:

A modalidade de licitação é Concorrência eletrônica, critério de julgamento menor preço global, pois se trata de obras e serviços de engenharia, conforme art 6 inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021.

Para que o contratado tenha condições de garantir a melhor prestação de serviços, é certo que os materiais e equipamentos também sejam fornecidas pela empresa, deste modo evitando - se que a empresa responsável pela mão de obra responsabilize a fornecedora dos





materiais, seja por um material de baixa qualidade e vice-versa, de modo que a fornecedora dos materiais alegue que o serviço não tenha sido realizado de forma correta.

Assim, a empresa que pretender contratar com o Município deverá apresentar proposta de preço tanto para os materiais e equipamentos, quanto de mão de obra, logo a melhor opção é a concorrência eletrônica por critério MENOR PREÇO GLOBAL.

A Unidade Básica de Saúde Vila Bela conta com uma área construída de 283,23 m². Atualmente, o imóvel apresenta um avançado estado de desgaste natural em decorrência do uso contínuo e da ação do tempo, comprometendo aspectos estéticos, funcionais, de segurança e de salubridade.

Vistorias técnicas e relatórios fotográficos apontam as seguintes patologias e desconformidades arquitetônicas e estruturais:

- **Área Externa e Cobertura:** Deterioração da pintura das fachadas, desníveis e quebras no pavimento das calçadas externas, cercamento periférico (tela) danificado e vulnerável, além de fissuras e infiltrações provenientes do telhado que afetam diretamente o forro e os ambientes internos. A escada de acesso principal carece de corrimão adequado, e o padrão/quadro de distribuição de energia encontra-se obsoleto e desgastado por oxidação.
- **Ambientes Internos e Consultórios:** Desgaste generalizado na pintura de paredes e lajes, infiltrações na parede divisória dos sanitários com a sala dos agentes comunitários e problemas de vedação em coberturas de consultórios médicos e odontológicos. Há carência crônica de climatização adequada, essencial não apenas para o conforto térmico de pacientes e servidores em face do clima local, mas também para a manutenção e conservação de insumos e medicamentos em temperaturas reguladas.
- **Acessibilidade e Instalações Hidrossanitárias:** Os sanitários destinados ao público e aos funcionários encontram-se com louças, metais e fechaduras desgastados, necessitando de readequação imediata para pleno atendimento à nova legislação e às normas técnicas de acessibilidade (NBR 9050).

Tendo em vista o diagnóstico, as intervenções foram dimensionadas estritamente sob o escopo de **manutenção preventiva e corretiva** justificadas conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo a esse processo.

A presente contratação encontra respaldo direto nos princípios fundamentais da Administração Pública consagrados no **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**:

- **Princípio do Planejamento:** A intervenção baseia-se em um Estudo de Viabilidade minucioso e Planilha Orçamentária com referências oficiais (SINAPI e SECID), demonstrando que a manutenção programada evita o sucateamento do bem público.





- **Princípio da Eficiência:** A preservação do patrimônio existente por meio de reformas corretivas atinge o objetivo público com menor gasto do que uma futura e dispendiosa reconstrução estrutural. O valor estimado de R\$267.978,74 demonstra excelente relação custo-benefício para a restauração completa da funcionalidade de um polo de saúde essencial.
- **Princípio do Interesse Público e da Motivação:** A motivação central é assegurar a dignidade humana. Fornecer um ambiente salubre, acessível, seguro e confortável para os cidadãos que buscam atendimento médico e para os profissionais do SUS que ali laboram é dever impositivo do Município.

A inércia da Administração frente ao estado atual do imóvel enseja riscos críticos tais como agravamento das patologias estruturais encontradas, interdição por órgãos de fiscalização, riscos à integridade física dos usuários e riscos jurídicos à Administração.

Com a execução das obras no prazo previsto de 180 dias, espera-se o restabelecimento de 100% das condições de salubridade, estética e higiene da UBS; humanização do atendimento público com ambientes climatizados e seguros; plena conformidade legal junto aos órgãos de controle e de vigilância sanitária; extensão da vida útil da edificação pública com otimização dos recursos financeiros.

Para garantir a biossegurança e o andamento da reforma (prazo de 180 dias), a equipe e os atendimentos serão removidos temporariamente do local. O novo endereço provisório será definido durante o processo licitatório, avaliando-se a opção mais eficiente entre: locação de um novo imóvel, empréstimo de outro prédio público ou privado ou a divisão temporária da equipe em outras UBSs da rede municipal que possuam estrutura suficiente.

Caso não seja viável encontrar nenhum local adequado para a mudança da equipe, os atendimentos serão mantidos no próprio prédio e a reforma será realizada por etapas, isolando-se as áreas em obras para garantir a segurança de todos. Em qualquer um dos cenários, a comunidade será avisada previamente com o apoio dos Agentes Comunitários de Saúde.

A contratação está alinhada com o disposto no Plano Anual de Compras e no Plano Municipal de Saúde, além de parte do recurso ser disponibilizado pelo Governo do Estado do Paraná através de resolução por transferência fundo a fundo, o que caracteriza uma economia para a Administração.

A presente licitação está alinhada de acordo com as necessidades desta Secretaria, detalhando sua necessidade a ser contratada.

5. Descrição da Solução como um todo.

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de reforma global da **Unidade Básica de Saúde (UBS) Vila Bela**, que possui uma área construída de **283,23 m²**. O objetivo central é reverter o avançado estado de desgaste natural do imóvel, restabelecendo 100% das suas condições de salubridade, estética, higiene, segurança e plena acessibilidade (em conformidade com a NBR 9050 e





normas da Vigilância Sanitária).

Os serviços serão divididos nos seguintes grupos conforme planilha orçamentária e documentos técnicos anexos ao processo:

- **Preliminares e Administração:** Instalação de container-escritório e placa de obra.
- **Estrutura e Acabamentos:** Tratamento de infiltrações , impermeabilização de áreas molhadas , revestimento cerâmico e pintura geral (interna, externa, tetos, pisos e esquadrias).
- **Esquadrias e Cobertura:** Película em vidros , troca de fechaduras e portas , instalação de portão , revisão do telhado cerâmico e forro de PVC no beiral.
- **Instalações Hidrossanitárias:** Troca de torneiras clínicas e convencionais , ralos , vasos sanitários (incluindo PCD) e tanques.
- **Instalações Elétricas e Gás:** Nova entrada de energia trifásica com poste , substituição de fiação, disjuntores, tomadas e novas luminárias LED. Implantação de rede de gás GLP em tubulação de aço galvanizado.
- **Acessibilidade e Calçadas:** Instalação de piso podotátil , barras de apoio , alarme PNE , demolição e execução de novas calçadas de concreto e cercamento com alambrado.

Para garantir o funcionamento da unidade de saúde durante a execução caso não se encontre nenhum local viável para a mudança da equipe, a empresa contratada deverá seguir regras rígidas:

- **Execução em Etapas:** A obra deve ocorrer em fases sucessivas para que os atendimentos médicos nunca sejam totalmente interrompidos.
- **Isolamento e Limpeza:** Instalação de barreiras físicas (tapumes/divisórias) para separar a obra dos pacientes.
- **Controle de Poeira e Ruído:** Uso de vedações estanques, ensacamento imediato do entulho e umectação para evitar poeira. Atividades ruidosas com martelos ou serras devem ser coordenadas com a chefia da unidade para horários de menor fluxo.
- **Segurança:** Operários obrigatoriamente uniformizados, identificados e utilizando EPIs, além de sinalização visual e tátil por toda a área.

A solução técnica exige expressamente a entrega de:

- **ART/RRT:** Emissão de responsabilidade técnica de execução antes do início da obra.
- **Sinalização e Proteção:** Placas de desvio, alertas de perigo e proteção plástica para móveis e aparelhos médicos nas áreas adjacentes.
- **Testes de Instalações:** Testes de carga e continuidade na rede elétrica; testes de pressão e estanqueidade na rede hidrossanitária (vazamentos e vazão).





Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção mais viável e vantajosa para o Município é a reforma do imóvel.

- (i) A contratação da empresa se dará por licitação concorrência eletrônica, critério de julgamento menor preço global, com objetivo de reformar a Unidade Básica de Saúde Vila Bela que possui uma área construída de 283,23 m².

A melhor descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no projeto básico/memorial descritivo/planilhas orçamentárias e neste Termo de referência.

6. Requisitos da contratação:

As contratações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante Concorrência eletrônica— pelo Menor Preço Global, cuja vigência contratual será de 12 (doze) meses.

Os serviços devem ser prestados com mão-de-obra especializada, devidamente habilitada e treinada para prestação de serviços de construção.

A solução evidencia que a prestação dos serviços deverá manter a mesma eficiência técnica, padrão, características e qualidade, sendo descabida a licitação por itens isolados.

Critérios de Sustentabilidade:

Alguns critérios que devem ser levados em consideração na execução do objeto seriam a maior vida útil da edificação; menor custo de manutenção; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. Utilizar preferencialmente equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Observar a legislação ambiental para o gerenciamento correto dos resíduos sólidos, armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas.

Subcontratação:

Não é permitido a subcontratação do objeto.

A reforma da UBS Vila Bela abrange intervenções globais e simultâneas em diversos setores da engenharia civil, como o tratamento estrutural de infiltrações, revisões de cobertura, readequações hidrossanitárias para acessibilidade (NBR 9050) e substituição completa de instalações elétricas e de gás GLP. A solução adotada exige que a prestação mantenha uma eficiência técnica padronizada e unificada, tornando descabida a fragmentação das responsabilidades.

Como a licitação adota o critério de **Menor Preço Global** contemplando o fornecimento conjunto de materiais, equipamentos e mão de obra, centralizar a execução em uma única





empresa impede que o executor da mão de obra responsabilize fornecedores ou subempreiteiros terceiros por eventuais materiais de baixa qualidade ou vícios de instalação, e vice-versa.

O empreiteiro contratado responde diretamente pela solidez e segurança de todo o trabalho por um período irredutível de 5 anos (Art. 618 do Código Civil). A proibição de subcontratar assegura um vínculo jurídico direto e inequívoco com a Administração Pública para fins de notificações, vistorias técnicas imediatas e reparos de urgência.

Caso as atividades assistenciais da equipe do SUS necessitem ser mantidas no próprio prédio de forma escalonada, a empresa precisará seguir regras rígidas de segurança, isolamento físico por tapumes, controle severo de poeira e coordenação de ruídos com a chefia local. Permitir a entrada de subcontratadas fragilizaria o controle rigoroso sobre a identificação e o uso obrigatório de EPIs pelos operários, elevando os riscos à biossegurança dos pacientes e servidores.

A comprovação de aptidão técnica (com registros no CREA/CAU e CATs) foi estritamente dimensionada para as parcelas de maior relevância e valor da obra, visando mitigar paradas injustificadas ou falhas construtivas. A vedação garante que a empresa que de fato demonstrou expertise no certame será a executora integral do objeto.

Garantia de Execução:

Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A contratada deverá apresentar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, sendo obrigatória sua renovação em caso de prorrogação, bem como sua recomposição em caso de utilização parcial ou total. A garantia assegurará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo eventuais prejuízos, multas aplicadas e encargos trabalhistas e previdenciários, quando cabíveis.

A garantia somente será liberada após a integral execução do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratadas pela empresa, nos termos da legislação aplicável.

Vistoria (Visita técnica):

Levando em consideração que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo licitatório deverá ter conhecimento dos projetos, devendo vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais





pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

Podendo agendar e realizar até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame, junto a Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, com a engenheira civil responsável Sra. ADRIELLE CRISTINA OZANSKI, através do telefone (42) 3142-0900.

Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de acordo com a disponibilidade de horário do engenheiro da CONTRATANTE.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

A Contratada poderá substituir a vistoria por declaração formal devidamente assinada pelo responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, documento este apresentado na habilitação.

Responsabilidades da Contratada

- I. Executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes e determinações da fiscalização.
- II. Fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, transporte, combustíveis e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- III. Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra.
- IV. Manter durante toda a execução contratual responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente.
- V. Cumprir integralmente as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto.
- VI. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços.
- VII. Atender integralmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à obra, especialmente as NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35.





- VIII. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- IX. Manter a obra devidamente sinalizada durante toda a execução, adotando medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários, pacientes, servidores e terceiros.
- X. Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento permanecerá em funcionamento durante a execução da reforma, adotar medidas de isolamento das áreas em intervenção, controle de poeira, ruídos, resíduos e demais ações necessárias para minimizar impactos aos atendimentos e garantir a segurança dos usuários.
- XI. Manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução dos serviços, promovendo a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais inservíveis.
- XII. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente.
- XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.
- XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos usuários da unidade ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.
- XV. Preservar as instalações existentes da unidade, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a execução da obra.
- XVI. Manter disponível no local da obra cópia dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução.
- XVII. Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização e demais agentes designados pela Administração aos locais de execução dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- XVIII. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos ou a segurança da obra.
- XIX. Observar rigorosamente as exigências das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes aplicáveis ao objeto.





- XX. Realizar todos os testes, verificações, regulagens e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas e instalações contemplados pela contratação.
- XXI. Executar os serviços de gases medicinais, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas especializados por profissionais devidamente qualificados e habilitados.
- XXII. Providenciar, quando exigido, licenças, autorizações, aprovações, registros e demais documentos necessários à execução dos serviços junto aos órgãos competentes.
- XXIII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e na Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- XXIV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- XXV. Entregar a obra completamente concluída, em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, limpeza e conservação.
- XXVI. Promover a limpeza final da obra, removendo materiais remanescentes, resíduos, equipamentos, instalações provisórias e quaisquer elementos que não integrem o objeto contratado.
- XXVII. Corrigir, durante o período de observação e até a emissão do recebimento definitivo, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização.
- XXVIII. Entregar, ao final da execução, toda a documentação técnica exigida contratualmente, incluindo ART/RRT de execução, certificados, laudos, manuais, garantias, relatórios de testes e demais documentos pertinentes ao objeto.
- XXIX. Responsabilizar-se pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.
- XXX. Cumprir todas as demais obrigações necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionadas, desde que decorrentes da natureza da contratação, dos projetos, das especificações técnicas e da legislação aplicável.

Responsabilidades da Contratante

- I – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado.
- II – Disponibilizar à contratada os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro





e demais documentos integrantes da contratação.

III – Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual após o atendimento das condições previstas no contrato.

IV – Permitir o acesso da contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da unidade.

V – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

VI – Prestar à contratada os esclarecimentos e informações necessárias à adequada execução dos serviços.

VII – Analisar e manifestar-se sobre solicitações, comunicações, relatórios e demais documentos encaminhados pela contratada, dentro de prazo razoável para não comprometer o andamento da obra.

VIII – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção quando cabível.

IX – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, normas aplicáveis ou cláusulas contratuais.

X – Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro.

XI – Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação do cumprimento das condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

XII – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as medições aprovadas e observadas as condições estabelecidas no contrato.

XIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

XIV – Solicitar as correções, ajustes, reparos ou substituições que se fizerem necessários quando constatadas falhas, defeitos ou inconformidades na execução dos serviços.

XV – Disponibilizar, quando necessário, informações sobre o funcionamento da unidade de saúde e as restrições operacionais que devam ser observadas durante a execução da obra.

XVI – Adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar a execução contratual e a adequada fiscalização da obra.





XVII – Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os requisitos legais para sua revisão, reajuste ou repactuação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

XVIII – Cumprir as demais obrigações necessárias à regular execução do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7. Modelo de execução do objeto.

7.1 Mobilização e Início dos Serviços

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, promovendo a mobilização de equipe técnica, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

7.2 Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, RDC nº 50/2002 da ANVISA, legislações sanitárias aplicáveis e demais normas vigentes.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

7.3 Execução em Unidade de Saúde em Funcionamento

Considerando que a Unidade Básica de Saúde poderá permanecer em funcionamento durante a execução da reforma, a contratada deverá planejar e executar os serviços de forma a minimizar interferências nas atividades assistenciais.

Deverão ser adotadas medidas de isolamento das áreas em obra, sinalização, controle de poeira, ruídos, resíduos e demais providências necessárias para garantir a segurança de pacientes, servidores, usuários e trabalhadores.

Qualquer intervenção que possa ocasionar interrupção temporária de serviços essenciais deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização.

7.4 Controle da Qualidade dos Serviços

A contratada deverá executar os serviços observando os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela correção imediata de serviços





executados em desacordo com as especificações contratuais.

A fiscalização poderá solicitar a realização de testes, ensaios, verificações e inspeções sempre que entender necessário para comprovação da qualidade dos serviços executados.

7.5 Limpeza e Organização da Obra

A contratada deverá manter o local dos serviços permanentemente limpo e organizado durante toda a execução da obra, providenciando a remoção periódica de resíduos, entulhos e materiais inservíveis, bem como a destinação adequada dos resíduos gerados.

7.6 Testes e Verificações Finais

Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar todos os testes, verificações, regulagens e ajustes necessários para comprovar o adequado funcionamento das instalações e sistemas contemplados pela contratação, incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, gases medicinais e demais elementos executados.

7.7 Entrega da Obra

A obra será considerada concluída após a execução integral dos serviços previstos, realização da limpeza final, correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, apresentação da documentação técnica exigida e emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

8. Modelo de gestão do Contrato:

Fica designada como gestora desse processo a servidora:

Tainá Anaize Alinski – Matrícula 14955-1 – Portaria 002/2026– e-mail: taina.alinski@guarapuava.pr.gov.br – Telefone de Contato: (42) 3142-1506.

Fica designado como suplente de gestor deste processo o servidor:

Raphael Kaiss – Matrícula 194789-1 – Portaria 002/2026 – e-mail: raphael.kaiss@guarapuava.pr.gov.br - Telefone Contato: (42)3142-1533.

Fica designado como fiscal técnico deste processo a servidora:

Adrielle Cristina Ozanski – Matrícula 195939-1 – Portaria 05/2026 – e-mail: obras@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 98861-8399

Fica designada como suplente de fiscal técnico deste processo a servidora:

Nataly Amaral Martins Henschel– Matrícula 196256-1 – Portaria–02/2026 e-mail: obras@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 99907-7009





Fica atribuído a esses servidores:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Previamente o servidor indicado como responsável pela fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, adotando método de controles, por planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, das solicitações realizadas pelas unidades e da emissão de controle de saldos de empenhos.

O Gestor e os Fiscais citados acima deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19.

9. Critérios de medição e de pagamento:

- (i) O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19.

9.1 Medições e Fiscalização

As medições dos serviços executados serão realizadas de forma parcelada, observando-se as etapas previstas no cronograma físico-financeiro abaixo e também anexo ao processo e os quantitativos efetivamente executados.

As medições serão efetuadas pela fiscalização do contrato mediante vistoria técnica, conferência dos serviços executados e verificação da conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização, não sendo admitido pagamento de serviços não executados, parcialmente executados ou em desacordo com as especificações contratuais.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a solicitação de medição, relatório dos serviços executados no período, acompanhado de registro fotográfico atualizado da obra e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

Após a conferência e aprovação da medição pela fiscalização, será emitido o respectivo boletim de medição para fins de liquidação da despesa e processamento do pagamento.





O pagamento será efetuado conforme as medições aprovadas, em até 30 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

Em caso de identificação de inconsistências, divergências, pendências documentais ou serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, a medição poderá ser rejeitada total ou parcialmente, devendo a contratada promover as correções necessárias antes da liberação do pagamento correspondente.

A aprovação das medições e a realização dos pagamentos não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, solidez e adequação dos serviços, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução contratual ou após o recebimento da obra.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO															PRÓPRIO: REFORMA - LBS VILA BELA		DATA: 03/03/26	
															MUNICÍPIO: GUARAPUAVA		TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO	
															EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GU		PROTOCOLO:	
																	PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS	
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI			
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PARCELAS U/ BDI		
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,26%	617,11	7,06%	1.628,45	18,63%	1.187,90	13,59%	874,10	10,00%	874,10	10,00%	3.559,33	40,72%	8.740,99	7.005,12		
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,22%	16.679,59	100,00%											16.679,59	13.367,20		
03	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,12%	313,26	100,00%											313,26	251,09		
04	ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS	29,46%			15.786,72	20,00%	23.680,09	30,00%	23.680,09	30,00%	15.786,72	20,00%			78.933,62	63.258,23		
05	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	5,86%									7.846,65	50,00%	7.846,65	50,00%	15.693,31	12.576,78		
06	COBERTURA	4,86%	13.030,20	100,00%											13.030,20	10.442,54		
07	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3,76%			2.015,83	20,00%	2.015,83	20,00%	2.015,83	20,00%	2.015,83	20,00%	2.015,83	20,00%	10.079,14	8.077,53		
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19,02%			10.191,93	20,00%	10.191,93	20,00%	10.191,93	20,00%	10.191,93	20,00%	10.191,93	20,00%	50.959,63	40.839,58		
09	INSTALAÇÃO DE GÁS	0,76%									2.049,76	100,00%			2.049,76	1.642,70		
10	ACESSIBILIDADE	3,78%									5.065,28	50,00%	5.065,28	50,00%	10.130,55	8.118,73		
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	22,28%	11.938,70	20,00%	29.846,75	50,00%	17.908,05	30,00%							59.693,50	47.839,00		
12	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,63%											1.675,18	100,00%	1.675,18	1.342,51		
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%		42.578,87	15,89%	59.469,68	22,19%	54.983,79	20,52%	38.811,70	14,48%	41.780,51	15,59%	30.354,20	11,33%	267.978,74	214.760,97
VALOR PROPOSTO					R\$ 267.978,74													
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS					0,000000%													
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO					42.578,87	15,89%	102.048,54	53,97%	157.032,34	112,57%	195.844,04	185,65%	237.624,54	274,32%	267.978,74	374,32%		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 16:06:40-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p671d77448e0>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 13:49:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p671d77448e0>





- (ii) Liquidação: recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação de acordo com a planilha de medição e relatório fotográfico assinados pelo engenheiro fiscal técnico da obra.
- (iii) Forma de pagamento: O contratado repassará ao gestor do contrato a nota fiscal e as certidões atualizadas da empresa bem como a medição e relatório já assinados pelo fiscal, o gestor então insere os dados no sistema digital da prefeitura de Guarapuava IPM e encaminha para o centro de custos responsável por efetuar o pagamento.
- (iv) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. **Forma e critérios de seleção do fornecedor**

(i) Forma de seleção e critério de julgamento: O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade por CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, não adotando registro de preço.

(ii) Exigências de habilitação: Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações.

(iii) Exigências de qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a complexidade e as características dos serviços a serem executados, garantindo a adequada execução da obra, a segurança dos usuários, a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.

Considerando que o objeto consiste na reforma da UBS Vila Bela, em pleno funcionamento, envolvendo serviços de engenharia de diferentes naturezas, tais como revisão de cobertura, pintura, adequações elétricas, hidrossanitárias, acessibilidade, esquadrias, revestimentos e demais intervenções previstas em projeto, mostra-se necessária a comprovação de experiência anterior em serviços com características semelhantes.

As exigências de capacidade técnica foram definidas com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não ultrapassando os limites admitidos pela legislação vigente e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.





A comprovação da qualificação técnica busca reduzir riscos de paralisação, execução inadequada, atrasos injustificados, falhas construtivas e prejuízos ao interesse público, assegurando que a empresa contratada possua experiência compatível para executar satisfatoriamente o objeto licitado.

Da qualificação técnica:

- I. Prova de Registro vigente da Licitante (Pessoa jurídica proponente), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- II. Prova de Registro vigente do responsável técnico da licitante (Pessoa física responsável pela execução dos serviços), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- III. **Capacidade Técnico-Operacional (da Empresa) e Técnico-Profissional (do Profissional):** Conforme o art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação de aptidão dar-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA/CAU em nome do Responsável Técnico.
 - a) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de reforma ou construção civil em alvenaria, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contemplando, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme detalhado abaixo:

Item de Maior Relevância	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Total dos itens da planilha	Quantitativo Mínimo Exigido no Atestado (50%)
1. Pintura Geral	Pintura interna, externa, forro, muros externos, portas e esquadrias e pisos.	m2	1.686,72 m2 (soma de todas as áreas de pintura)	843,36 m2





2. Revisão da cobertura	Remoção e revisão de telhas.	m2	72,21	36,10 m2
3. Pisos Calçadas	Execução de calçada (piso)	m2	114,85	57,43 m2

- b) O atestado acima deve ser devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, que comprove a qualificação técnica profissional do Responsável Técnico da licitante, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

IV. A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico, elencado no subitem:

- mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente.
- Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou Contrato Social.
- Apresentação de ART de responsabilidade técnica da execução do projeto.
- Certidão do CREA/CAU de responsável técnico.
- Contrato de prestação de serviços.

11. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de **R\$267.978,74 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais com setenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo. Sendo custeados parte com recursos Estaduais através da Resolução SESA/PR 264/2024 no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e uma contrapartida do Município no valor de R\$67.978,74 (sessenta e sete mil reais, novecentos e setenta e oito reais com setenta e quatro centavos).

12. Adequação orçamentária

A contratação será custeada com recurso da Secretaria Estadual de Saúde - SESA/PR





através da Resolução SESA/PR 264/2024 no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Como o valor do orçamento foi maior que a verba de repasse será necessária contrapartida do Município no valor de R\$67.978,74 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais com setenta e quatro centavos).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 008

Unidade: 001

Fundo: 002

Ação: 3.44.90.39 e 3.33.90.39

ASSINATURAS:

Servidor (a): Adriana Vaz Alves - matrícula 113034-2

Guarapuava, 03 de julho de 2026.





PESQUISA DE PREÇO

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de reforma da UBS Vila Bela. O objeto será executado com recursos Estaduais por meio da Resolução SESA/PR 264/2024.

II. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL:

Cláudia Cúnico Conrado Locatelli - matrícula 13131-8

III. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

A Lei 14133/2021 - Art. 23 parágrafo 2º;

No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, utilizando a tabela SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil, para obras e serviços de engenharia;

b) <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> Por se tratar de obra, as características e necessidades de cada local são únicas. Utilizar orçamentos de objetos similares, pode resultar em inadequações e falhas da adaptação do espaço, comprometendo a eficácia da revitalização;

c) Existe contratações similares feita pelo município de Guarapuava, porém as especificações, são diferentes e é necessário levar em conta a peculiaridade de cada local, para garantir que o projeto atenda às expectativas de sua finalidade e mesmo que os processos são do ano de 2024 e até mesmo de 2025, optou-se por não considerá-los,

d) Devido às especificações do local, não é possível utilizar notas fiscais de objetos similares;

IV. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

Os preços coletados estão pormenorizados nas planilhas orçamentárias anexas no processo digital.

V. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA:

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, as tabelas oficiais citadas no Item III, incluindo a SINAPI conforme determinado no & 2º Art. 23 da Lei





Federal 14.133/2021. Considerando que foram utilizados valores correspondentes a tabela SINAPI a metodologia utilizada foi o menor valor.

VI. MEMÓRIA DE CÁLCULO E O VALOR TOTAL DA OBRA

A presente memória de cálculo foi elaborada com o objetivo de assegurar a transparência, a precisão técnica e a conformidade normativa, servindo como base para a adequada estimativa do valor da contratação e para o correto desenvolvimento das etapas subsequentes do procedimento licitatório e da futura execução contratual. O montante estimado reflete a necessidade de assegurar a qualidade e a conformidade técnica da obra, em atendimento às especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo e termo de referência. A quantificação do valor considerou as condições de mercado, preços praticados e a complexidade dos serviços envolvidos, garantindo a viabilidade financeira e a economicidade do investimento público. Dessa forma, o valor apresentado constitui-se em parâmetro adequado para a contratação da empresa especializada, assegurando a execução eficaz e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em construção civil. Reforma da Unidade Básica de Saúde Vila Bela, com uma área construída de 283,23 m ²	1	SRV	R\$267.978,74	R\$267.978,74

VII. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Não foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores privados, uma vez que o orçamento estimativo da contratação foi elaborado com base em sistemas oficiais de referência de custos para obras e serviços de engenharia, utilizando composições e insumos constantes das tabelas referenciais vigentes, em conformidade com os projetos,





memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem o processo.

A utilização de sistemas referenciais oficiais proporciona maior padronização, transparência, rastreabilidade e segurança na formação dos preços estimados, refletindo valores amplamente utilizados pela Administração Pública para contratação de obras e serviços de engenharia.

Ademais, considerando a natureza dos serviços, compostos por diversos insumos, materiais, equipamentos e mão de obra especializados, a obtenção de cotações junto a fornecedores não representaria, necessariamente, maior precisão na estimativa de custos, podendo inclusive comprometer a uniformidade da composição orçamentária.

Dessa forma, a estimativa de custos foi realizada com base em metodologia tecnicamente adequada e compatível com as características do objeto, observando os parâmetros admitidos pela legislação vigente e pelas orientações dos órgãos de controle para contratações de obras e serviços de engenharia.

VIII. INFORMAÇÕES DE MERCADO

Destaca-se que, para a elaboração da presente pesquisa de preços, foram consideradas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de execução e os locais de realização dos serviços inerentes à contratação pretendida. Tais elementos foram analisados de forma integrada, de modo a refletir as condições do mercado e do objeto.

Nesse sentido, a contratação pela Administração Pública encontra-se justificada, uma vez que atende às condições e características necessárias para a execução do objeto, em consonância com as exigências técnicas e operacionais estabelecidas.

Assim, em atendimento aos princípios da economicidade, do interesse público e da eficiência administrativa, fica evidenciada a necessidade da contratação, a qual se mostra essencial para o atendimento das demandas institucionais e objetivos da Administração Pública.

ASSINATURAS:

Servidor (a): Adriana Vaz Alves - matrícula 113034-2

Guarapuava, 03 de julho de 2026.

